



Estado do Espírito Santo
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania



OFÍCIO Nº 261/2021

AOS ILMOS. VEREADORES SRS. MARCELO ROSA, FÁBIO VETERINÁRIO, DR. FRANZ

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 17747/2021

Guarapari-ES, 31 de agosto de 2021.

Ilustríssimos Srs. Vereadores,

Em resposta ao ofício de número em epígrafe, que solicitou informações sobre a aplicação dos critérios estabelecidos para escolha dos beneficiários do programa bolsa família neste Município, encaminho em anexo Memorando nº. 027/2021, formulado pela supervisão do programa, contendo as referidas informações.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer outras informações que se mostrem necessárias.

Atenciosamente,



BREILA MARDEGAN DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Breila Mardegan da Silva
Secretária Municipal de Trabalho,
Assistência e Cidadania
SETAC - Decreto 399/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 31 AGO 2021

PROCOLO Nº

2998



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Av. Ewerson de Abreu Sodre, nº 977, Ed. Bela Citá - Muquiçaba - Guarapari - ES - Cep: 29215-010
Tel: 3361- 4456 e-mail: bolsa.familia@guarapari.es.gov.br



Guarapari/ES, 30 agosto de 2021.

MEMO Nº: 027/2021

DE: Central do Cadastro Único/Programa Bolsa Família

PARA: SETAC

ASSUNTO: Resposta ao OFÍCIO Nº 001/2021 - COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZAÇÃO A APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA ESCOLHA DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Em resposta ao **OFÍCIO Nº 001/2021**, Informamos que o Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836/04, é um programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País. Neste programa foi utilizado um limite de renda para definir essas situações.

- **Todas as famílias com renda por pessoa de até R\$ 89,00 mensais são declaradas em extrema pobreza;**

- **Famílias com renda por pessoa entre R\$ 89,00 e R\$ 178,00 mensais, desde que tenham crianças e adolescentes de 0 a 17 anos são declaradas em situação de pobreza.**

As famílias com este perfil de renda per capita são consideradas aptas a entrar no programa de distribuição de renda. Mas, a inscrição no Cadastro Único não garante, de imediato, a entrada no Bolsa Família.

Informo que toda análise e seleção das famílias é feita por um sistema automatizado, a partir dos dados que são informados no Cadastro Único e das regras do programa.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 31 AGO 2021

PROCOLO Nº
2948



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Av. Ewerson de Abreu Sodre, nº 977, Ed. Bela Citá - Muquiçaba - Guarapari - ES - Cep: 29215-010
Tel: 3361- 4456 e-mail: bolsa.familia@guarapari.es.gov.br



Lembrando que, as informações, são auto declaratório, e não há interferência de pessoas nesse processo de seleção do benefício, uma vez que é realizado pelo Governo Federal.

No momento da entrevista, toda informação necessária para realização do cadastro é fornecida pela Responsável Familiar. Quando se trata de renda não comprovada por documento impresso, os valores são auto declaratório, o que pode diferenciar de família para família.

Espero ter explanado, de forma clara, as informações solicitadas.

Diante o exposto, renovo os votos de estima e consideração.



Marinéia Astore
Supervisora do Cadastro Único e
do Programa Bolsa Família

SETAC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 31 AGO 2021

PROTOCOLO Nº

2998

